



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Comissão de Ética da SEMAD

Ofício SEMAD/COMISSAO ETICA nº. 1/2020

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.

A Vossa Excelência

Germano Luiz Gomes Vieira

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Assunto: Nota da Comissão de Ética da Semad ao Copam e ao CERH

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0034353/2020-62].

Senhor Secretário,

Em tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, informamos que a Comissão de Ética da Semad, instituída pela Resolução Semad nº 1.503, de 31 de janeiro de 2012, tem recebido um volume significativo de requerimentos de averiguação da conduta ética de conselheiros do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – e também dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Dessa forma, esta Comissão entende que deve trabalhar também preventivamente, para que os conselheiros do Copam e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH – estejam cientes do Código de Conduta Ética do Agente Público estabelecido pelo Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, e possuam pleno entendimento dos princípios éticos que devem pautar sua atuação nos respectivos órgãos colegiados.

Como iniciativa primeira neste sentido, considerando o início recente do novo mandato dos conselheiros do Copam, esta Comissão de Ética propõe a leitura de breve Nota informativa nas reuniões deste órgão colegiado, bem como do CERH, a fim de dar ciência da nova composição da Comissão de Ética da Semad, suas competências, e dos direitos e deveres expressos no Código de Conduta Ética.

Caso aprovada a iniciativa por V. Exa., apresentamos a seguir minuta de comunicado proposta por esta Comissão a fim de que seja pautada nas próximas reuniões do Copam e do CERH:

"Comunicado sobre a Comissão de Ética da SEMAD

Recentemente, por meio da Resolução SEMAD nº 2.971, de 16 de junho de 2020, foi alterada a composição da Comissão de Ética da SEMAD. Como novos membros da Comissão, gostaríamos de nos apresentar e colocar a Comissão de Ética da SEMAD à disposição dos

senhores conselheiros para orientações, esclarecimento de dúvidas, recebimento de denúncias ou qualquer demanda relativa à nossa competência.

Aproveitamos para lembrá-los de que, como membros deste Conselho, os senhores exercem a função de Agente Público e, como tal, devem observar o Código de Conduta Ética do Agente Público Estado, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014.

Deve ser sempre respeitada a liberdade de expressão de todos os conselheiros, que, por sua vez, devem representar suas entidades com diligência e honestidade, sendo sua atuação pautada pelo respeito com os servidores do órgão ambiental e demais colegas na atividade deste Conselho, e pelos princípios éticos que regem nosso trabalho no Estado de Minas Gerais. Recomendamos, para isso, a leitura do Código de Conduta Ética, disponível nos sites do governo.

Atenciosamente,

Membros da Comissão de Ética da Semad:

Ana Carolina Andriño de Melo

Mariana Antunes Pimenta

Laércio Capanema Marques

Giovanni Lourenço Coleta

Ricardo Henrique Cottini".

Informamos também que, além da iniciativa ora apresentada, serão planejadas outras atividades mais abrangentes a serem desenvolvidas junto aos Conselheiros do Copam e do CERH, com o objetivo de orientá-los e deixar permanentemente aberto o diálogo com a Comissão de Ética da Semad e, que tais propostas serão encaminhadas a V. Exa. para conhecimento e aprovação em momento oportuno.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Andriño de Melo, Servidora**, em 21/08/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Antunes Pimenta, Servidora**, em 21/08/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Cottini, Servidor**, em 24/08/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 18504510 e o código CRC 34A868ED.

